



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº DE 050, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

~~PROTOCOLADO~~

~~SOB Nº. _____~~

~~Data: ____/____/____~~

~~Assessor Legislativo~~

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 03 Cargos de Motoristas para Prefeitura, e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 03 (três) Cargos de Motoristas, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

"Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos: 28

Denominação da Categoria Funcional: Motorista da Prefeitura

Padrão: 08

Valor: R\$ 1.125,53.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj. Ativ. 2.016 Manut. Desenvol. Educação Básica e Valorização Prof. Da Educação – FUNDEB 40%

98 3.1.90.11.00.00.00.00 0135 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valéria P. Pinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

09 / 10 / 2017

[Handwritten signature]



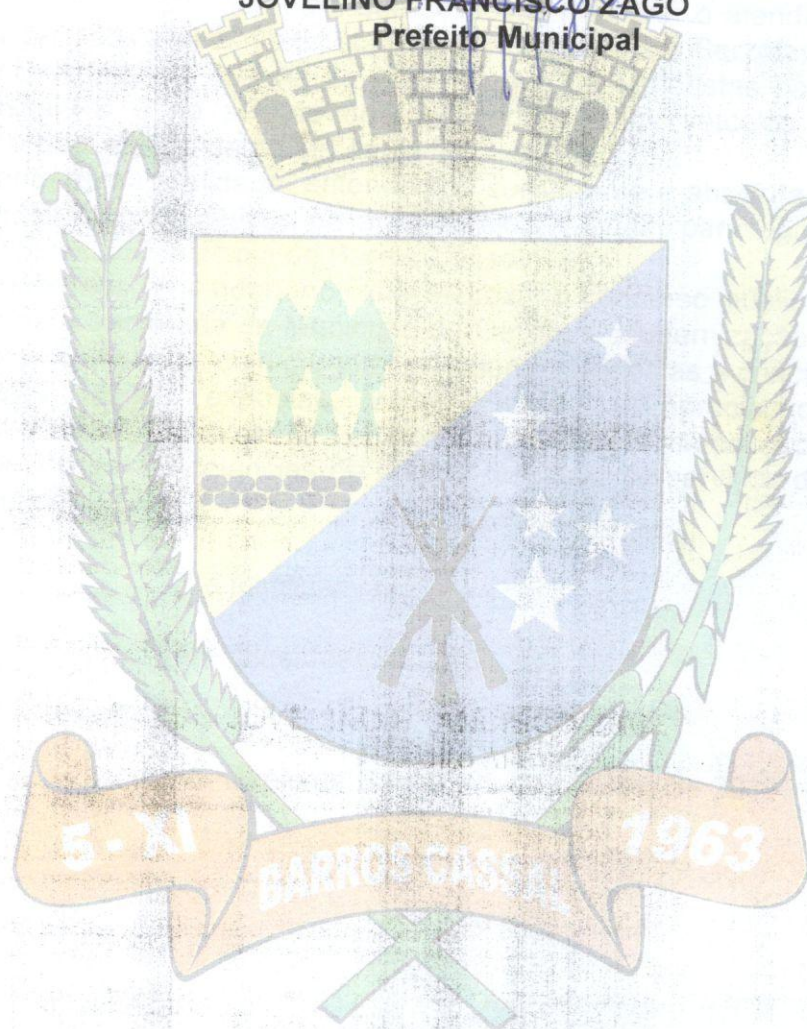
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 05 de outubro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº DE 050, de 05 de OUTUBRO DE 2017.

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargo e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados, em especial para Secretaria de Educação.

A finalidade da criação de mais Cargos de Motoristas para a Prefeitura de Barros Cassal/RS é no sentido de auxílio para dirigir veículos da Secretaria de Educação, a qual está, atualmente em falta.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação destes cargos efetivos na área técnica referida, para agilizar e qualificar o serviços públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar as categorias, cujo cargos estão sendo propostas a criação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.

Atenciosamente.

Município de Barros, 05 de outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal